

Protesta campesina e proprietarizaçom. A luita pola terra na Galiza no dealbar do capitalismo

CARLOS F. VELASCO SOUTO

Universidade d'A Corunha

RESUMO

A conflituosidade foi um dos recursos tradicionalmente empregados polas colectividades parroquiais galegas para consolidar a possessom da terra que traballavam e alcançar cotas progressivamente superiores de domínio sobre ela. Essa conflituosidade viu-se estimulada pola irrupçom do liberalismo, sendo substituída pouco a pouco, apartir dos meados do século XIX, por umha estratégia de *proprietarizaçom* sobre a base da aceitaçom (relativa) das pautas do individualismo burguês. Contudo a protesta campesina nom desaparece, senom que se transforma, nas suas expressons e conteúdos, até culminar nas grandes mobilizaçoms impulsionadas polo agrarismo durante o primeiro terço do século XX.

Por outra parte, os protagonistas da protesta nom fõrom exclusivamente os campesinos pobres. Também participárom nela elementos abastados da sociedade rural na procura de assentar os seus patrimónios e umha posiçom social de privilégio frente aos seus convizinhos. Reflectir sobre esta disparidade de estratégias em aparente contradicçom é o objectivo deste trabalho, para além de traçar as linhas essenciais da evoluçom da protesta campesina e afixar as suas tipologias.

Palavras chave: Comunidade campesina, identidade, protesta, proprietarizaçom.

ABSTRACT

Conflicts were traditionally one of the resources used by Galician local communities in their quest for security on the lands they tilled and full ownership as final goal. Conflicts became more acute by the arrival of liberalism, but it was replaced little by little since the mid.XIXth century by a strategy of quest for land ownership, for which a (relative) acceptance of the rules of the bourgeois individualism was a prerequisite. Even so, peasant protest does not disappear, although it mutates in forms and contents until reaching its zenith in the massive mobilization of the agrarian movement during the first third of the XXth century.

On the other hand, the actors of the protest were not only poor peasants. Other well-to-do members of rural society took part in it, looking to consolidate their possessions and a privileged social status

before their neighbours. This article tries to reflect on these apparently contradictory strategies, in addition to following the evolution of the peasant protest and to clarify its typology.

Keywords: Peasant community, identity, protest, land ownership.

Como parte integrante das estratégias reprodutivas do campesinado, a conflituosidade foi um dos recursos tradicionalmente empregados pelas comunidades paroquiais galegas para consolidarem a possessom da terra que trabalhavam e alcançarem cotas progressivamente superiores de domínio sobre ela.

Com efeito, temos detectada a sua presença na época medieval (Revolução Irmandinha) e durante todo o Antigo Regime, período este último em que a contínua interposição de preitos e mais formas de luta essencialmente nom violentas contra o senhorio, além de amotinamentos esporádicos contra o fisco, manifestárom umhas potencialidades decerto grandes na defesa dos interesses campesinos fronte às acometidas dos seus opressores¹.

A tónica nom câmbia no trânsito do feudalismo serôdio para a sociedade liberal. Antes ao contrário, a resistência rural face a qualquer tentativa de incrementar a detracção de excedente por parte da fazenda estatal ou os proprietários–perceptores de rendas ou nom– mesmo se recrudescer ao calor da conjuntura, aparentemente favorável, aberta em 1808. E, com altos e baixos que mais adiante comentaremos, há-se continuar mantendo no decurso de quase todo o século XIX².

Ora bem, de que modalidades de resistência estamos a falar? Das mesmas de antes ou de outras novas? Como veremos, há um pouco de tudo. De maneira concreta, no período compreendido entre o arrincar do oitocentos e o Sexénio Revolucionário constata-se o predomínio das estratégias conhecidas como *de baixo risco*, isto é, aquelas caracterizadas polo despregamento de aççons quotidianas, silandeiras e pouco rechamantes cuja efectividade e relevância noutras sociedades tenhem sido postas em destaque por diversos historiadores, de Marc Bloch e Goubert até, mais recentemente, E. P. Thompson (1979, 1995) e Scott (1985, 1997). Aprecia-se neste sentido umha clara continuidade a respeito do observado na recta final do Antigo Regime, mália a conjuntura de transição para a sociedade liberal introduzir novidades de vulto na medida em que parece dotar a muitas resistências, inicialmente dirigidas contra da fiscalidade senhorial e sujeitas aos cânones da *economia moral dos pobres*, de um carácter marcadamente questionador das relações de propriedade tradicionais. Influem nisto vários factores de que daremos conta mais adiante, mas que podemos ir antecipando desde já: a legislaçom anti-senhorial gaditana, a extrema depauperaçom dos lavradores por mor das más colheitas e exaççons de guerra e, finalmente, a intervençom de agitadores de extracçom nom campesina.

1 Saavedra (2003).

2 Um estado da questom para o âmbito peninsular –pois que as formas de conflituosidade aqui abordadas se inscrevem, como é natural, num contexto mais amplo e geral que o fornecido polos limites da geografia galaica– pode ver-se em Saavedra (1996), Gómez Oliver (1996) e Tengarrinha (1994).

Outra cousa é o que acontece no Sexénio. Sem desaparecerem completamente as estratégias e tipologias conflitivas do período anterior, a acção colectiva decorre agora preferentemente por outras carrileiras: as do amotinamento (mesmo massivo) contra a fiscalidade do Estado. Para além disso ensaiam-se fórmulas de protesta pretensamente *modernas*, como a folga, ao compasso da penetração de subsistemas ideológicos (nomeadamente o republicanismo federal) e simbologias políticas no agro.

A ACÇÃO COLECTIVA LEGAL: O SEU ALCANÇO E LIMITAÇÕES

As estratégias de baixo risco antes apontadas concretizam-se em tentativas de fraude e evasão face à fiscalidade senhorial e estatal e, sobretudo no tocante à luta contra os titulares do domínio directo da terra (como também nas disputas por aproveitamento de águas, pasteiros e montes, a mais da rebeldia anti-dizimal), na promoção arreo de preitos judiciais³.

Esta prática mantém-se com absoluta continuidade até, ao menos, bem avançada a década de sessenta, por mais que a intensidade anti-senhorial observada nos litígios anteriores à etapa isabelina pareça minguar ou tornar-se menos explícita depois, em razão da conjuntura menos favorável.

O recurso ao preito tinha como objectivo dificultar ou atrasar o cobro da renda visando forçar umha concórdia com o receptor ou incluso impossibilitar a exactidão. A sistemática do mesmo responde a umhas pautas que se repetem aqui e acolá com leves variantes: umha comunidade campesina (ou uns poucos labregos a título particular, segundo os casos) demandava o seu senhor ante a justiça ordinária com o galho da exigência de pagamento de umhas rendas que considerava excessivas ou novidosas, em qualquer caso diferentes qualitativa ou quantitativamente daquelas que tradicionalmente vinha satisfazendo. A via assim escolhida para a apresentação da disputa permitia-lhe suspender legalmente o pagamento e ganhar tempo a fim de arranjar formas de actuação mais consistentes com que fazer valer os seus interesses. Fracassada umha primeira tentativa perante o poder judicial imediato, recorria-se ante o mais alto tribunal do país, a Real Audiência d'A Corunha (em casos extremos chegava-se até à Chancelaria de Valhadolid ou o Conselho da Fazenda), fundamentando as reclamações em argumentos mais sólidos que os da primeira vez (nem sempre isentos de contradicção com eles, tudo há que

3 Repare-se que a qualificação *de baixo risco* é sempre relativa, por contraste com outras fórmulas de luta onde os perigos som maiores. Assim, por exemplo, um preito resultava no imediato menos arriscado que um motim, onde as possibilidades de ser preso ou morto pola repressão eram bem certas para quem participasse nelas. Mas nom perdamos de vista que a derrota num litígio *legal* podia comportar mesmo a ruína económica para umha família camponesa, cujo destino previsível em tais circunstâncias seria a mendicidade, senom algo pior.

Sobre a fraude fiscal vid. Ángel I. Fernández González (1993). Para os restantes aspectos arriba assinalados, Velasco Souto (1995, 2000). Umha visom a longo prazo destas e outras formas de protesta rural, em Hervés Sayar e outros (1997).

dizê-lo) e buscando amparo na legalidade vigente, sobretudo nos escassos momentos em que esta nom se amostrou desfavorável. Cômpre nom esquecermos, por outra parte, que o facto em si da promoçom do preito adoitava levar aparelhadas atitudes de rebeldia mais ou menos silandeiras dirigidas a atrancar qualquer diligência que pudesse favorecer o perceptor de rendas na resolução do processo: boicote a determinados funcionários, respostas ambíguas às pesquisas ou perguntas deles, manifesta nom colaboraçom no esclarecimento de certas questons, tácticas de escurecimento da propriedade ou – neste caso já nom propriamente silandeiras– as chamadas *querelas por excesso*⁴.

Sem carácter revolucionário ou abertamente subversivo num princípio, esta modalidade de protesta campesina pretendia simplesmente sair ao passo de umha situaçom percebida como abusiva e fazer voltar as águas ao rego da *normalidade*, invocando para isso as regras nom escritas do paternalismo tradicional de Antigo Regime. Atitude que mudará, como veremos, nada mais conhecer-se a promulgaçom de decreto de aboliçom de senhorios do 6 de Agosto de 1811. O procedimento, desde logo, nom era original. Contava com umha grande tradiçom e resultara muito eficaz nos conflitos das centúrias precedentes, por mais que umhas sentenças habitualmente desfavoráveis aos paisanos puderem fazer crer a primeira vista o contrário. Com efeito, em nom poucos casos os senhores se viam obrigados a chegar a umha concórdia com os seus rendeiros, perante umhas contínuas dilaçons dos processos a porem em questom a sua capacidade real de exigir o pagamento. Por nom falar dos preitos que ficárom atolados durante mais de um século na Audiência, impedindo ao titular do domínio directo recuperar a renda ao cabo de tanto tempo⁵. Para além do mais, os labregos estiverom em condiçons de aproveitar nalguns momentos as contradicçons inerentes ao sistema de dominaçom dos seus adversários, traduzidas em tira-puxas entre duas ou mais instâncias perceptoras de rendas que nom fôrom infrequentes no decurso do século XIX.

Assim e tudo, nom caiamos na tentaçom de desenharmos um panorama exageradamente propício para as reivindicaçons das comunidades aldeás. A via judicial nem por pacífica, cautelosa e prudente deixava de ter limitaçons. Para começar, as alegaçons da paisanagem resultavam por vezes de escassa consistência, por baseadas em argumentos carregados de ambigüidade evasiva: ignorância das suas obrigas, nom lembrar se os devanceiros foram rendeiros nem, no seu caso, o tipo e quantia das rendas que pagavam...; sem contar com as contradicçons evidenciadas na hora de formulá-las. O que vem significar que eram doadamente desmontáveis em caso de o oponente ser minimamente espilido.

Em segundo termo, nem todos os membros da comunidade aldeá eram quem de suportar até ao fim e com todas as consequências um enfrentamento com os seus senhores amos. De maneira que fôrom abundantes os casos de abandono do litígio por parte de umha fracçom do colectivo rural afectado, como também os de achantamento

4 Díaz Castroverde (1992), Velasco Souto (2000).

5 Saavedra (1985: 510 e ss.).

puro e simples desde o princípio. Habitualmente, tais atitudes iam ligadas a situações de extraordinária depauperação do campesinado produzidas em conjunturas muito concretas.

Em terceiro lugar há-se-de contar com o que poderíamos denominar factor psicológico operante na contra dos paisanos, quer dizer, o fantasma da desmoralização jurídica quando enfrentados a adversários de alto rango social e influência considerável, muito melhor conhecedores do que eles do funcionamento da justiça e, polo regular, providos de umha mui superior capacidade de manobra face a ela. Nom é de tudo descartável, incluso, a presença de um certo complexo de inferioridade inicial entre os aldeãos, derivado da consciência da sua marcada subalternidade na escala social e das suas escassas possibilidades económicas.

Directamente vencelhado a isto está, finalmente e para além da representação mental e psicológica que a paisanagem se pudesse fazer dela, a capacidade de pressom de nobres, clérigos, fidalgos e mais perceptores sobre o poder judicial; nada desprezável segundo se tinha demonstrado em numerosos litígios levantados nos séculos precedentes. Os critérios estamentais vigorantes ainda no essencial na sociedade do momento, a pesar dos eventuais avanços da legislação e valores liberais, resultavam decisivos em tal sentido.

É claro pois, e em resumidas contas, que cómpre relativizar o alcanço real das acções judiciais, sem isto supor negarmos a sua efectividade nem, muito menos, perdermos de vista o seu carácter arquetípico dentro das fórmulas de luta arrelhadas polo campesinado galego do XIX.

MUDANÇA DE RUMO E CONTINUIDADE. DA CRISE DO ANTIGO REGIME AO SEXÉNIO

Afirmava-se numhas linhas mais atrás que a promoçom de preitos ou processos judiciais se mantivo constante ao longo de todo o período estudado aqui, e efectivamente assim foi. Ora, isto nom quer dizer que a intensidade com que se suscitárom fosse a mesma em todo o momento, nem que os seus objectivos a curto prazo permanecessem absolutamente imutáveis durante décadas. Deste jeito, umha conjuntura de notável eferescência conflitiva como a aberta em 1808, geradora –como a de 1873– de umha legislação aparentemente favorável às aspiraçoms campesinas, nom podia senom estimular a frequência e o radicalismo das demandas ao compasso do movimento geral de resistência contra o pagamento de rendas de que, ao cabo, as acções judiciais eram a mais rechamante das manifestaçoms. Esse movimento iniciara-se já durante o Antigo Regime, mas fôrom as primeiras medidas liberalizadoras emanadas das Cortes de Cádiz que contribuírom a avivecê-lo consideravelmente, propiciando presumivelmente –o que é mais importante– a transformação do que eram originariamente umhas resistências perfeitamente integráveis nos parâmetros da sociedade estamental numha rebeldia generalizada contra das relaçoms

de propriedade tradicionais⁶. Nem sendo assim nem acharia explicação a mancha de preitos, promovidos precisamente a partir de 1811, em que a invocação do decreto de 6 de Agosto e a correspondente exigência de título aos proprietários do domínio directo passam a ser o eixo das argumentações da paisagem.

Com certeza, resulta pouco crível as comunidades campesinas mudarem da noite para a manhã o alvo da sua luta e o seu próprio sistema de valores, ao ponto de se tornarem afervoadamente revolucionárias. Muito provavelmente continuaram a considerar os seus senhores gente de superior condição e, se quadra, nem sequer questionaram a legitimidade da rígida hierarquização social imperante. Simplesmente aproveitaram a conjuntura para se safarem de uma vez da totalidade das rendas e gravames a cujo pagamento estavam condenadas pela sua posição subalterna. Causa que, na sua particular interpretação da lei, esta lhes permitia fazer. Isto quer dizer que o que sim punham em questão realmente era o direito dos proprietários do directo a lhes imporem uma exacto polo usufruimento de umas terras que vinham regando com o seu suor de gerações atrás e que, em boa medida, consideravam suas; o que em última instância os levava a considerar ilegítimo o direito de propriedade sobre a terra daqueles que a não trabalhavam. Eis onde radica, na minha opinião, a essência anti-senhorial das agitações, mais do que no questionamento ou não da estratificação social. Nem perdamos de vista, por outro lado, que mais alá dos objectivos imediatos que qualquer resistência campesina pudesse apresentar num momento dado, a aspiração à plena propriedade da terra tinha constituído de sempre o horizonte final e utópico (se calhar nem de tudo consciente, às vezes, mas não por isso menos interiorizado) de toda a acção colectiva rural desde o medievo. Destarte, a ocasião apresentava-se agora muito propícia para poder satisfazer um anseio longamente gestado pelas comunidades aldeãs. E cumpria não desaproveitá-la.

O resultado de todo isto foi, como temos apontado, que mália os métodos de luta não se verem alterados no substancial, sim mudou o objectivo estratégico a atingir; o que outorgou a aquela um carácter inteiramente novo: de tencionar lentas e pequenas conquistas no secular combate pela terra, passou-se a exigir a terra toda. Acaso pela primeira vez o assalto ao céu perfilava-se com nitidez ao final do túnel.

Até aqui as mudanças introduzidas por uma conjuntura tão singular como a descrita, desfechada com o balanço por todos conhecido⁷. Ora bem, o que acontece nos anos centrais do século? Dito de maneira mais precisa: a lenta e progressiva inserção da

6 Velasco Souto (1995: 15 em diante). Também o encarecimento das subsistências motivado pelas más colheitas e exactões, ordinárias e extraordinárias, de guerra teve muito a ver com a configuração deste contexto agitado. Nalgumas comarcas ao menos, os preços alcançaram um máximo histórico precisamente em 1811 e os labregos não deixam de insistir, uma e outra vez nas suas declarações, no estado de extrema miséria que os está a afectar.

7 Lembremos: finalmente os labregos conseguiram deter o domínio útil da terra, mas de modo nenhum introduzir mudanças de base nas relações de propriedade estabelecidas. Os preitos foram resolvidos, numa imensa maioria, na sua contra.

agricultura galega nos mecanismos do mercado próprios do capitalismo deu lugar ou nom a câmbios relevantes nas estratégias e métodos de combate do campesinado?⁸ Surgírom modalidades mais *modernas* de açom e organizaçom colectiva rural? Até onde sabemos –e sabemos, infelizmente, pouco– as novas estratégias reprodutivas agora postas en andamento (mui parcial e vagarosamente, nom o esqueçamos) pola paisanagem nom parecem ter induzido umha reorientaçom substancial da sua vertente conflituoso-reivindicativa. Conforme às evidências documentais que temos, até ben entrada a década de sessenta continuamos a constatar invariavelmente as mesmas pautas e métodos descritos para a fase anterior. Varia, isso sim, a intensidade das reivindicaçoms, que descai por causa da desmoralizaçom camponesa perante a decepcionante atitude do poder judicial nos anos precedentes, a sangria migratória e o novo clima político, decerto nada favorável aos movimentos de contestaçom popular. Mas a dinâmica interna dos preitos, como também a de outras açoms que mais tarde se comentarám, nom experimenta inovaçoms apreciáveis.

Em todo o caso, se algo havemos de concluir de tudo isto é, mais umha vez, a efectividade e perdurabilidade de umhas estratégias de luta baseadas na açom judicial que, insuficientes de seu para forçar modificaçoms fundamentais nas relaçoms de produçom, permitiram aos campesinos consolidar o domínio útil da terra e obter dos proprietários do directo, já fossem clérigos seculares, fidalgos, grandes senhores ou mosteiros, nom poucas transaçoms.

O salto cara a um outro tipo de estratégias, mais estritamente políticas no sentido moderno do termo, produz-se sem dúvida no Sexénio. A *revoluçom gloriosa* supujo a este respeito umha cesura entre dous mundos: o das agitaçoms regidas por pautas de relativa espontaneidade e baixo nível organizativo, típicos dos movimentos sociais noutrora alcumados –impropriamente– de pré-industriais, por umha parte; e o da mobilizaçom campesina estruturada, com objectivos, simbologia –por exemplo: bandeiras encarnadas– e umha certa linguagem política, pola outra. Umha peça-chave neste câmbio de orientaçom foi, em linhas gerais, o estabelecimento de um quadro de abertura política com o conseguinte reconhecimento de liberdades cívicas e implantaçom do sufrágio universal masculino. E isto por um duplo motivo. Em primeiro lugar porque os partidos se vírom compelidos a procurar no agro umha base eleitoral ampla e estável que garantisse a sua presença nas instituiçoms. Em segundo termo porque o exercício do voto forneceu às massas campesinas de um potencial de intervençom política decisivo.

O que disto resultou foi umha reia de motins contra as quintas, os consumos e a capitaçom espalhados pola Galiza adiante, alguns dos quais com maciça participaçom de labregos armados que mesmo chegárom a pôr assédio a vilas como Maceda e A Estrada em 1870. Também temos constatadas ao menos duas folgas, de fasquia igualmente anti-fiscal, em Santiago de Compostela e A Corunha; de âmbito urbano já que logo, se bem

8 Para o processo de penetraçom e desenvolvimento do capitalismo agrário, Artiaga Rego e outros (1991, 1997) e Fernández Prieto (ed.) (2000). Como fonte de inspiraçom intelectual dos trabalhos recolhidos nas obras mencionadas é, assimesmo, de obrigada referência Villares (1982).

presumivelmente houvérom de contar com apoios nas povoaçoms rurais da redonda –mediante corte de subministros alimentares à urbe– imprescindíveis neste tipo de aççoms. Subjaz a este novo ciclo de insurgência camponesa um intenso labor de organizaçom e agitaçom prévias a cargo do republicanismo federal⁹, como também umha reconduçom das expectativas aldeás cara a novas fórmulas de apropriaçom da terra de que se falará no último capítulo deste trabalho. Pola sua parte a extrema dureza da repressom (com saldo avondoso de feridos e mortos) pujo de manifesto, umha vez mais, a determinaçom do Estado liberal de sacrificar as demandas da paisanagem humilde —por justas que estas fossem— em favor de um outro tipo de prioridades, já se tratasse de financiar o esforço de guerra (de aquém e além o oceano), já do simples mantimento da “ordem”.

OS PROTAGONISTAS: CABEÇALEIROS, COMUNIDADES ALDEÁS, POBRES... E NOM TAM POBRES.

Um aspecto que cómpre clarificar no futuro (de ser possível a nom tardar) é o dos diversos segmentos ou estratos constitutivos da sociedade campesina durante o período aqui tratado. Polo de agora, que eu saiba, nom ten sido solidamente estabelecida nengumha caracterizaçom dos mesmos, a nom ser a sugerida por José M^a Cardesín em 1993, ainda provisória. Vem isto a conto do distinto grau de protagonista que, em pura logica, tocaría exercer a uns ou a outros nos processos de luita que estamos a analisar. A que labregos em concreto nos estamos a referir ao descrevermos tal ou qual linha de actuaçom, estratégica ou táctica?

A documentaçom por mim consultada nas investigaçoms de mais de umha década nom projecta, por desgraça, demasiada luz sobre do enigma. Subministra-nos dados acerca da quantia e natureza das rendas pagas polos aldeás litigantes e também —embora nom sempre— do tipo de herdades de que eran levadores (lavradios, sementeiras, terrenos de pasto, bosques...), mas isso nom abonda para sabermos qual era a sua posiçom social na aldeia, se eram lavradores abastados, pobres ou muito pobres, a nom ser em casos determinados em que tal condiçom se especifica de jeito mais ou menos explícito. A mais, quando se trata de conflitos colectivos toda possível estratificaçom da comunidade campesina aparece subsumida na comum denominaçom de *vizinhos* de tal ou qual lugar ou parróquia, ou bem sob a fórmula de *consortes* a respeito do reduzido feixe de paisanos (dous ou três normalmente, às vezes mais) que encabeçam a demanda e fam constar o seu nome e apelidos.

Assim e tudo cabe assinalar a presença constante de um sector muito concreto da sociedade rural numha série de conflitos específicos que o afectavam directamente. Estou-me a referir aos *cabeçaleiros*. A condiçom de cabeçaleiro adoitava recair no rendeiro mais abastado de cada foral, que nom tinha por que ser forçosamente rico; simplesmente

9 Para estes aspectos, Moreno González e Velasco Souto (1992).

gozava de umha posiçom mais desafogada ou detinha o domínio útil de mais terras. A sua funçom nom era outra que recadar as rendas dos seus coterrâneos e responder perante o proprietário do directo do pagamento de todos. Pois bem, está claro que o desempenho deste labor se deveu tornar do mais incómodo em épocas de crise ou carestía, e ainda mais se os paisanos resolviam resistir colectivamente à satisfacçom das suas obrigas, o que aconteceu frequentemente nos anos imediatamente posteriores a 1811 ou incluso 1808. Em tais circunstâncias, e sob ameaza de embargo dos seus próprios bens, o cabeçaleiro em questom tinha duas opçons: ou sumar-se ao movimento reivindicativo dos seus vizinhos com todas as consequências, ou bem tentar safar-se do “cargo” endossando-o a outrem, argumentando para isso a existência de outros candidatos mais acaídos ou negando, pura e simplesmente, ter conhecimento da sua condiçom. Tanto num caso como noutro, o enfrentamento com o perceptor de rendas estava servido.

Polo que respeita aos demais sectores da populaçom rural carecemos de informaçom avonda, como já se tem apontado. Se quigermos estabelecer de modo cabal o grau de protagonismo ou compromisso de cada um deles nos diversos litígios –quer nos levantados individualmente, quer nos colectivos¹⁰– ou mesmo nos motins e mais açõs violentas, será preciso completar o exame da documentaçom estritamente judicial com o de fontes fiscais, protocolos notariais e registos parroquiais.

Porém contamos com sólidos indícios documentais –precisamente de base notarial– para afirmar que os promotores dos preitos e mais formas de movimentaçom nom fõrom sempre, nem unicamente, lavradores pobres (deixando à margem os mais pobres de entre os pobres, que nada teriam sobre o que preitear). Antes ao contrário, temos constatada a participaçom, em litígios de certo vulto, de sectores francamente abastados da sociedade rural constitutivos de umha elite agrária emergente. Essa participaçom, de resto, nom se cingiu a umha simples funçom de acompanhamento solidário da paisanagem economicamente menos favorecida, senom que apresentou mesmamente um carácter de liderança da insubmissom camponesa.

Um caso bem ilustrativo disto último é o da família Rodríguez Gaioso, de Mançaneda de Trives. Pequenos *rentistas* de origem provavelmente labrega, mordomos-administradores da casa condal de Ribadavía desde os meados do século XVIII e donos de um apreciável património rústico acumulado ao longo de várias geraçons, os sucessivos petrúcios deste clam familiar mantemhem invariavelmente umha estratégia de nom confrotaçom directa com os paisanos apesar das suas estreitas ligaçons com o gram-senhor da comarca. E, chegado um determinado momento, nom duvidam em pôr-se à frente da insurgência anti-senhorial aproveitando a situaçom de relativa debilidade do conde. Tal atitude convida a umha reflexom em profundidade acerca de duas questons: a) a coparti-

10 É óbvio que, quando eram colectivos organicamente constituídos (os povoadores de umha aldeia, umha freguesia ou mesmo várias freguesias de umha mesma comarca) os implicados no enfrentamento com a outra parte litigante, as expectativas de êxito eram muito maiores, como ponhem de manifesto numerosos exemplos referidos à Galiza sudoriental, sem dúvida a região de meirande densidade conflitiva durante a primeira metade do século XIX. Vid. Velasco Souto (1995: 20, 30 e ss.).

cipaçom de segmentos muito diversos da sociedade rural em certas formas de conflituosidade; e b) a compatibilidade no seio da luta agrária de umha convergência conjuntural de interesses “interclassistas”, digamos, com o desenvolvimento de estratégias nidamente diferenciadas a longo prazo, correspondentes a cada um dos segmentos citados¹¹.

No caso que nos ocupa é claro que, ao menos durante um certo período (dos finais do século XVIII ao primeiro quartel do XIX), o mantimento de umhas boas relações de vizinhança com as famílias e comunidades campesinas da contorna resultava funcional tanto às aspiraçoms de domínio sócio-económico da zona por conta dos nossos protagonistas –cujo ascendente sobre a massas de labregos pobres era inegável–, como ao bom sucesso das operaçoms de engrossamento dos seus patrimónios em que, na altura, se achavam envolvidos. Ainda mais, umha atitude contemporizadora, ou nom hostil, pola sua parte face à paisanagem insubmissa –com as que os unia a comum condiçom de foireiros do conde– fazia-os aparecer ante ela como potenciais intermediários propiciadores de umha avença com o poderoso aristócrata e incluso, se as circunstâncias mudassem, como possíveis aliados frente àquele. Quando os tempos fõrom chegados para isto último se materializar, com o galho da revoluçom liberal, a cousa ficou clara: impunha-se um câmbio de estratégia. E é assim que, de um cauto e prudente afastamento de qualquer veleidade conflituosa, passam a se involucrar directamente na protesta campesina, mesmo em qualidade de dirigentes dela.

As razoms da viragem nom som difíceis de enxergar. Num clima de crescente agitaçom social e instabilidade política, com umha extrema polarizaçom senhor-campesinos como pano de fundo, resultava bem mais produtivo para o empório familiar fazer causa comum com uns lavradores com quem iam ter que conviver todos os dias –reconduzindo, de passagem, a luta por vieiros menos arriscados para defensa dos seus interesses– e incluso emergir como um contra-poder com visos de hegemonia futura face à nobreza absentista dos Ribadávia, do que apostar pola carta –daquela incerta– da submissom incondicional ao senhorio de Antigo Regime. Para além disso, cómpre nom perdermos de vista que os Rodríguez Gaioso tinham bem menos que perder, em caso de derrota, do que o comum dos parroquianos, graças à sólida base patrimonial em que se apoiavam e a certeza de nom irem passar fome nem serem expulsos do lugar em que habitavam.

Assim pois, a confluência de interesses dentro da sociedade rural realizou-se nesta ocasiom sobre a base de um objectivo partilhado: o anseio de varrer o atafegante domínio senhorial que a todos prejudicava. Ora bem, nom quer isto dizer que os representantes do estrato social superior agissem por altruísmo (sem que haja que descartar umha certa margem de solidariedade vicinal), nem que as suas estratégias de apropriaçom da terra a meio e longo prazo fossem as mesmas das dos labregos pobres. Mais bem parecem ter-se apoiado na força do número destes para pressionarem e, no seu caso, debilitarem o conde levando a água ao seu rego. Nom de balde vimos de afirmar um pouco mais arriba que a aspiraçom, em última instância, dos primeiros era assentar o seu domínio sócio-económi-

11 Desenvolvo detalhadamente estes aspectos em Velasco Souto (2007).

co sobre as terras e comunidades campesinas em volta; para conseguir o qual a estratégia passava invariavelmente por adquirir mais e mais bens raízes geradores de rendas e riqueza –além de deter o poder municipal–, em aberta contradicção com os interesses das devanditas comunidades, focados na conquista da plena propriedade da terra mediante a eliminação progressiva de qualquer gravame a pesar sobre dela¹². É de supor, já que logo, que mais alá desta colaboração de mam dada no combate anti-senhorial, reeditada em várias ocasiões ao longo do XIX, as respectivas racionalidades entrassem inevitavelmente em conflito contra os anos finais do século com o galho do aproveitamento dos recursos agro-florestais. Como nom havia ser assí, ao cabo, se em 1846 –e logo de ter participado na aquisição de bens desamortizados– a nossa família torna a aparecer estreitamente ligada ao poder municipal mançanedense, couto reservado, como em toda a Espanha liberal, às elites agrárias da comarca desde o qual, entre outras cousas, se argalhava um repartimento de consumos a elas favorável?¹³ Com certeza, a estratégia de progressiva assunção do capitalismo agrário por parte dos Rodríguez Gaioso ainda tivo que brigar por um tempo com a defesa do entramado comunitário a cargo dos barudos aldeáns, por mais que com o decorrer do tempo estes acabassem por ceder também, adaptando-se, ao avanço inexorável do individualismo burguês.

ACÇÕES VIOLENTAS, ORGANIZAÇÃO E AGITADORES

Antes de continuarmos talvez convenha deter-se uns instantes para deixar sentado um facto que, se calhar, nom temos salientado de avondo. E é que, mália o preto ter constituído a fórmula mais comum e socorrida da contestação campesina, as acções tumultuárias e mesmo o recurso a certas formas de violência nom fôrom em absoluto a excepção naqueles conflitos em que a paisanagem considerou bloqueadas todas as outras vias para a resolução dos seus problemas.

Estoutra modalidade de resistência, mais enérgica ainda que minoritária, materializou-se em acções de diversa índole, tanto mais espectaculares quanto mais numerosos e organizados eram os colectivos que as protagonizavam e maior o grau de desafio aos poderes constituídos. Muitas vezes, tudo há que dizê-lo, a rotundidade campesina nom foi mais alá de umha liorta com os executores da justiça, ameaças ou palavrons, por mais que a parte acusadora exagerasse o calibre das suas actuações apresentando-as sob rótulo de motim ou perigoso desacato à autoridade. Noutras ocasiões, polo contrário, a cousa passou a maiores e os devanditos executores padecerom-no em própria carne em forma de insultos, apupos, zoupadas e mais agressions nom precisamente suaves. O assalto a

12 *Ibidem.*

13 Digo torna a aparecer porque os Rodríguez Gaioso vinham ocupando cargos de âmbito municipal, alcaldía incluída, desde os meados do século XVIII. Por desgraça, a ausência de documentação referente a esta família com posterioridade a 1856, ao menos polo de agora, impide-nos seguir a sua trajectória a partir daqui e e, já que logo, fazermos afirmações de maior alcance.

escrevancias ou cartórios em busca de títulos de propriedade, executórias e outros documentos foi umha mais das manifestaçõs desta resistênciã camponesa de fasquia violenta. Adoitavam protagonizá-las turmas numerosas de homens armados e a sua finalidade era, obviamente, sequestrar ou destruir papéis comprometedores, ocasionalmente alcunhados de falsos ou fraudulentos. Os enfrentamentos mais virulentos de que tenho notícia tivérom por cenário as terras de Mançaneda e Valdeorras onde em várias ocasiõs apartir de 1816, senom antes, foi necessário o concurso da força militar para assegurar a cobrança dos débitos ao senhor daqueles lugares, o conde de Ribadávã.

Cuido que com o dito avonda para demonstrar que nem sempre a actuaçom camponesa se cingiu às canles legais e pacíficas maioritárias, mália o menos importante serem as formas e o mais o facto de que, quanda um certo nível de consciênciã social (entanto que pessoas exploradas), os labregos possuíam formas sequera embrionárias de organizaçom e açom colectiva para defender os seus direitos.

Assim e tudo cómpre sublinhar a seguir o feitio essencialmente espontâneo, ou mesmo desesperado por momentos, da rebeldia camponesa. O grau de organizaçom nom ultrapassou o aquel embrionário, tal como se dixo, por mais que a presença de alcaides e outras autoridades municipais, escrivãs, letrados ou clérigos –detectada sem excepçom nos conflitos de mor envergadura– em qualidade de instigadores ou dirigentes da protesta contribuísse a a dotar a esta de umha certa coesom. O máximo a que se chegou, ali onde a actuaçom da paisanagem tivo mais consistênciã, foi a celebraçom de assembleias nos concelhos, sob presidênciã das autoridades locais e prévio repinique de sinos com mentes de convocatória nas freguesias da redonda, seguidas de açõs pontuais como a interposiçom colectiva de demandas judiciais, a irrupçom nalgumha propriedade ou demonstraçõs de resistênciã física face aos executores. Estamos ainda longe dos movimentos mais disciplinados e solidamente articulados do fim da centúria¹⁴.

Em tais condiçõs, o papel desempenhado por agentes subversivos de procedênciã exterior, ou simplesmente nom lavradores de profissom, resultou determinante. Estes *hombres malévolos* que amotinavam, seduziam ou catequizavam os paisanos, segundo diversos testemunhos dos perceptores de rendas, agírom em non poucas ocasiõs em defesa de interesses próprios e nom só por solidariedade com a comunidade vicinal. Aconteceu isto de jeito particularmente notório naqueles lugares onde nalgumha medida se achavam relacionados com o domínio útil da terra, em qualidade de foreiros ou subforeiros; o que deveu ser relativamente corrente em terras do nordeste ourensano em que o sistema foral apresentava um carácter colectivo ou concelhio. Assim, o administrador do conde de Ribadávã assinalava em 1818, referindo-se a vários funcionários públicos e autoridades locais da jurisdiçom de Valdeorras acusados de atrancar o pagamento dos débitos: “*los que no son recombenidos como cabezaleros y sus representantes, son contribuyentes a estos por lo menos para la paga por entero de los casares y forales reclamados*”. Em tais casos, a sua causa tendia a confundir-se com a dos campesinos ao verem-se todos

14 No entanto houve excepçõs a esta regra (Velasco Souto, 1995: 88-90; 2000:103 em diante).

afectados pola exacção senhorial, polo que nom tem nada de estranho que, dados o seu melhor conhecimento da legalidade –produto muitas vezes da experiência profissional– e a posição de singular prestígio social de que gozavam na aldeia, se pugessem à cabeça do movimento contestatário como autêntica elite intelectual do mesmo. Ora bem, nem sempre foi assim. Noutras ocasiões em que o grau de alteridade dos agitadores foi maior a respeito da comunidade rural, a sua actuação parece ter respondido mais bem a razões ideológicas: era o seu liberalismo militante o que os empurrava a emprestar assessoramento e guia solidária a uns lavradores iletrados e quase inermes face ao poder omnímodo dos senhores. Isto nom quer dizer que agissem sempre, nem necessariamente, por altruísmo, pois nom por acaso entre os componentes do projecto político liberal se encontrava umha racionalidade económica manifestamente incompatível com a do Antigo Regime. Mas o realmente importante é que fôrom estas personagens e nom outras as que subministrârom o que George Rudé (1981: 224) denomina *ideias derivadas*, isto é “*aquelas ideias generalizadas e alicerçadas na lembrança das luitas do passado a que Marx e Engels, escrevendo em ocasiões diversas, dêrom com toda a singeleza o nome de teoria*”, sem as quais a acção popular nom adoitava ir mais alá de distúrbios localizados, revoltas espontâneas, ou conflitos laborais. Como em qualquer outro movimento social das características do que aquí estamos a tratar, este córpus de ideias, esta teoria, nom podia vir senom de fora, dado que os labregos da Galiza nom estavam, nem podiam estar ainda na altura, em possessom de um projecto social alternativo ao dos seus dominadores. Como de fora viriam, anos mais tarde, as bandeiras vermelhas, as manifestações e as palavras-de-orde de perfis já netamente políticos. Os ideólogos eram sempre *outros*. E na altura do século em que nos movemos, esses outros só podiam proceder da burguesia liberal ou bem –nos tempos da tira-puxa liberalismo-absolutismo– de individualidades pertencentes a algum outro sector comodamente instalado na sociedade de Antigo Regime mas activamente solidárias com a sorte dos paisanos. Particularmente rechamante é o caso de alguns clérigos, tanto seculares como regulares¹⁵.

CARA A UMHA NOVA ESTRATÉGIA. DA LUITA ANTI-SENHORIAL À ADAPTAÇÃO CAMPESINA E A PROPRIETARIZAÇÃO

O mantimento de umha intensa conflituosidade rural ao longo de todo o XIX non foi incompatível com a reorientação das estratégias de luta pola terra a medida que ultrapassamos os anos centrais do século. A bom seguro, com o decorrer do tempo as comunidades campesinas fôrom-se apercebendo de que, mália a pervivência do foro, a consolidação no domínio directo de fidalgos e neofidalgos e a crescente hostilidade do Estado liberal frente a qualquer demanda procedente dos trabalhadores da terra, algo estava a mudar, se calhar decisivamente. Por umha parte, os debates suscitados em torno

15 Velasco Souto (1995: 63-79; 2000: *passim*).

ao estado da agricultura galega e a própria sustentabilidade do modelo agrário imperante, com requintada expressom no Congresso Agrícola de Santiago de Compostela celebrado em 1864; e, por outra, as possibilidades abertas –embora efemeramente– polo decreto de redenção de foros da I República, permitiam albiscar, decerto, um futuro em que poder materializar o demorado sonho de atingir a plena propriedade da terra, sempre que se contasse com um pouco capital acumulado. As remessas procedentes da emigraçom viriam botar um cabo neste sentido¹⁶. E se quadra é por isso que a cachoeira de preitos sobre pagamento de rendas de outrora dá passo a protestas mais dirigidas contra a abafante fiscalidade do Estado, como vímos no seu momento¹⁷.

Ora bem, seria um erro pensarmos que a progressiva adaptaçom às pautas do individualismo burguês –a começar, claro está, polos estratos abastados do colectivo parroquial a seguirem o rasto dos *ricos* tipo Rodríguez Gaioso, e continuando polas famílias beneficiárias dos capitais de América– implicou um abandono a meio prazo da dinâmica conflituoso-reivindicativa. Como o seria também imaginar umha desagregaçom imediata do tradicional entramado comunitário. Nem o um nem o outro. A coesom e magnitude da agitaçom rural durante o Sexénio e, mais tarde, a dimensom alcançada polo agrarismo em todas as suas vertentes, estão aí para demonstrá-lo. Nem sequer a paulatina descomposiçom da colectividade aldeá, induzida pola estratificaçom que acompanhou a proprietarizaçom mais temperá de uns labregos a respeito de outros, foi quem de destruir completamente os laços de vizinhança, cooperaçom e identidade comunal compartilhada entretecidos ao longo de geraçoms, como tinha ocasiom de comprovar qualquer observador atento da nossa realidade rural ainda nom há muitos anos. E nom é de estranhar que fosse assim pois, consideraçoms antropológicas à parte, aos labregos de diversa condiçom ainda lhes quedavam batalhas por livrar juntos por muito que uns saíssem mais beneficiados que os outros de umha hipotética vitória¹⁸. A resistênciam frente um Estado burguês opressor, cuja actuaçom no tocante ao agro galego se limitava a saqueá-lo com impostos e recrutar moços para o serviço militar; a defensa da possessom e aproveitamento do monte comunal (consustancial à sustentabilidade do complexo agro-gandeiro próprio do país) contra as tentativas privatizadoras igualmente a cargo do Estado liberal; a posta em andamento, em paralelo à proprietarizaçom ou imediatamente a seguir da mesma, do

16 Nom se pode perder de vista que a sangria migratória foi umha desgraça directamente relacionada com o imobilismo das relaçoms de propriedade sobre a terra, favorecido pola revoluçom liberal, e com o conseguinte fracasso do movimento de rebeldia campesina na hora de promover mudanças substanciais nelas.

17 Contudo é preciso intensificar a investigaçom baseada em fontes judiciais do último terço do XIX, que poderia deparar-nos algumha surpresa. Este labor nom é doado porquanto a documentaçom da Real Audiência recolhida no Arquivo Histórico do Reino da Galiza nom cobre essa etapa.

18 Venhem aqui muito a conto as interessantes reflexoms de Serrano Álvarez (2005) a propósito de umha terra bem próxima a Galiza como é León. Assinala este autor que a defensa do comunal e mais os usos colectivos fronte á acometida do liberalismo estivo na base das estratégias reprodutivas do campesinado leonés até bem entrado o século XX, entre outras razoms porque tais elementos faziam parte da sua cultura.

projecto anovador do aparelho produtivo da agricultura; a reclamação de umha política favorecedora da mercantilização dos excedentes agrícolas... eram tarefas urgentes a nom poder ser empreendidas mais que colectivamente. E fôrom-no. Destarte, de a cavalo entre os séculos XIX e XX volvemos assistir a umha reedição da velha convergência conjuntural de interesses diferenciados a longo prazo, agora articulados mais solidamente através do agrarismo¹⁹. O que ela pudo ter dado de si em toda a sua plenitude é algo que nunca saberemos, levando em conta que a experiência foi brutalmente abortada polo golpe de estado militar-fascista de 1936. Sim sabemos, em troques, que resultou enormemente frutífera durante o primeiro terço do século XX –vejam-se senom os espectaculares progressos experimentados polo agro galego, quer no eido económico quer no social e cultural, nos anos da pré-guerra– mália nom estar de tudo claro quem tirou maior partido dela: se os labregos abastados, com meirande acesso às redes de comercialização e capacitação técnica, junto com outros segmentos vencelhados à terra, erigidos em nova elite rural à guisa de mesocrácia campesina; ou a massa mais ou menos heterogénea de pequenos proprietários cultivadores resultantes da extinção do sistema foral²⁰.

Em resumidas contas: a reorientação das estratégias campesinas de apropriação da terra no trecho final do século XIX concretiza-se na transição desde um modelo de luta frontal contra o senhorio, canalizada através de litígios judiciais, a outro focado na conquista da propriedade particular via redenção foral, ocasionalmente apoiada em mobilizações e tramas organizativas de maior consistência e maturidade. Neste quadro de câmbio, a conflituosidade entanto que ferramenta de luta nom desaparece; se calhar nem sequer esmorece. Só se transforma em função das novas condições em que se reemprende o combate por um velho objectivo. E transforma-se mediante um salto qualitativo cara a formas de organização e acção colectiva superiores, mais *modernas* e de maior efectividade que nom racham de tudo com a tradição comunitária. Desta perspectiva, sustentar sem maiores reservas ou matizações que o campesinado galego, no seu conjunto, assumiu plenamente os princípios e virtudes quase-taumatúrgicas do capitalismo agrário nom só é umha falsidade histórica. É também um valioso serviço oferecido de balde ao neoliberalismo, cujo inumano modelo de (des)organização económica tanto dano leva feito ao nosso sector agro-pecuário nos últimos tempos.

19 Naturalmente, nom tinham idênticas aspirações e expectativas, em última instância, aqueles campesinos a possuírem lavranças consolidadas em regime de propriedade plena, mesmo em transe de engrossamento, ou aqueles outros a aproveitarem-se das exportações de excedentes cárnicos em alça, que os caseiros e pequenos rendeiros em luta por nom serem despejados, ou a maioria de pequenos proprietários cultivadores na procura de estabilidade para as suas explorações.

20 A questom está a ser objecto de debate historiográfico na actualidade. Para diversos enfoques, Martínez López (1989), Hervés Sayar (1991), Cabo Villaverde (1998), Bernárdez Sobreira-Román Lago (2005).

Bibliografía

- ARTIAGA REGO, A. e outros (1991): “Agricultura y Capitalismo en Galicia: una perspectiva histórica”, em Saavedra, P. y Villares, R. (eds.), *Señores y Campesinos*, Barcelona, Crítica, vol. 2, pp. 346-372.
- e outros (1997): “O proceso de adaptación do mundo agrario ao capitalismo”, em VV.AA.: *Galicia fai dous mil anos. O feito diferencial galego*, Santiago, Museo do Pobo Galego, vol. 2, pp. 201-218.
- BERNÁRDEZ SOBREIRA, A. e ROMÁN LAGO, I.(2005): “Agrarismo en la Galicia contemporánea. Entre el populismo y la reivindicación social”, em *XI Congreso de Historia Agraria*, Aguilar de Campoo.
- CABO VILLAVERDE, M.(1998): *O agrarismo*, Vigo, A Nosa Terra.
- CARDESÍN DÍAZ, J. M.(1993): “Estructura social y poder político local en el mundo rural lucense: las consecuencias de la revolución liberal”, em *VI Reunión del Seminario de Historia Agraria*, Cabezón de la Sal.
- DÍAZ-CASTROVERDE LODEIRO, J. L. (1992): *Conflictividad social y régimen de propiedad en Galicia. La cuestión de los despojos*, Universidade de Santiago de Compostela, tese de doutoramento inédita.
- FERNÁNDEZ GONZÁLEZ, A. (1993): “Las estrategias antifiscales en las sociedades campesinas tradicionales. Galicia, 1700-1840”, em *Hacienda Pública Española*, monografía nº 1, *El fraude fiscal en la Historia de España*, pp. 123-134.
- FERNÁNDEZ PRIETO, L. (ed.) (2000): *Terra e Progreso. Historia Agraria da Galicia Contemporánea*, Vigo, Xerais.
- GÓMEZ OLIVER, M.(1996): “La conflictividad rural en la España contemporánea”, em *Noticario de Historia Agraria*, nº 12, pp. 49-53.
- HERVÉS SAYAR, H.(1991): *Agrarismo e societarismo campesiño no val do Tea, 1900-1936*, Universidade de Santiago de Compostela, tese de licenciatura.
- e outros (1997): “Resistencia y organización. La conflictividad rural en Galicia desde la crisis del Antiguo Régimen al franquismo”, em *Noticario de historia Agraria*, nº 13, pp. 165-192.
- MARTÍNEZ LÓPEZ, A. (1989): *O cooperativismo católico no proceso de modernización da agricultura galega*, Pontevedra, Deputación Provincial.
- MORENO GONZÁLEZ, X. e VELASCO SOUTO, C. F. (1992): “Conflictividad social agraria en la Galicia del siglo XIX: agitaciones antiseñoriales y motines antifiscales”, em *I Congreso de Historia Contemporánea de España*, Salamanca.
- RUDÉ, G.(1981): *Revolución popular y conciencia de clase*, Barcelona, Crítica.
- SAAVEDRA, P. (1985): *Economía, sociedad y política en Galicia: la provincia de Mondoñedo, 1480-1830*, Madrid, Xunta de Galicia.

- (1996): “La conflictividad rural en la España moderna”, em *Noticiario de Historia Agraria*, nº 12, pp. 21-47.
- (2003): *Señoríos y comunidades campesinas. Aportaciones a la historia rural de la España moderna*, A Coruña, Fundación Pedro Barrié de la Maza.
- SCOTT, J. C. (1985): *Weapons of the weak. Everyday forms of peasant resistance*, New Haven.
- (1997): “Formas cotidianas de rebelión campesina”, em *Historia Social*, nº 28, pp. 13-39.
- SERRANO ÁLVAREZ, J. A. (2005): “La defensa del comunal y de los usos colectivos, León (1800-1936): ¿una ‘economía moral’?”, em *Historia Agraria*, nº 37, pp. 431-463.
- TENGARRINHA, J. (1994): *Movimentos populares agrários em Portugal*, 2 vols., Sintra.
- THOMPSON, E. P. (1979): *Tradicón, revuelta y consciencia de clase*, Barcelona, Crítica.
- (1995): *Costumbres en común*, Barcelona, Crítica.
- VELASCO SOUTO, C. F. (1995): *Agitacións campesinas na Galiza do Século XIX. Resistências anti-senhoriais no tránsito do Antigo Regime á sociedade liberal (1808-1820)*, Santiago de Compostela, Lairovento.
- (2000): *Labregos Insubmisos*, Santiago de Compostela, Lairovento. 2000.
- (2007): “¿En los orígenes de una burguesía agraria o la consolidación de una economía de renta? La formación de un patrimonio rural en la Galicia sudoriental, 1740-1850”, em *Historia Agraria*, nº 41, pp. 31-55.
- VILLARES PAZ, R. (1982): *La propiedad de la tierra en Galicia*, Madrid, Siglo XXI.